



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

### LEI Nº 433/2015

*Autoriza a desapropriação amigável ou judicial de uma área de terras, medindo 7,26 ha.*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, uma área de terras rural, sem benfeitorias, medindo 7,26 hectares, equivalente a 3,00 alqueires, de terras, sem benfeitorias, oriunda da subdivisão da área de 50,9535 alqueires, situada na Fazenda “ Jaboticabal da Barra Grande”, no Município de Guapirama, desta Comarca, cuja área subdividida tem as seguintes medidas e confrontações: *Inicia-se este levantamento no marco denominado 11, cravado na margem esquerda da estrada municipal de acesso a Vila Rural, ponto comum com área pertencente à Cooperativa Integrada, localizado na coordenada UTM N – 7.399.757,587 m; e – 598.429,811 m. Segue, confrontando com áreas pertencentes a Cooperativa Integrada, por uma distância de 204,95 metros, e rumo verdadeiro 30°17'32” NO, até o marco 12. Deste marco, deflete-se para à esquerda, segue confrontando com áreas pertencentes a Cooperativa Integrada, por uma distância de 143,34 metros, e rumo verdadeiro 59°35'19” SO, até o marco 13. Deste marco deflete-se para à direita, segue confrontado com áreas pertencentes a Nelson Veltrini, por uma distância de 142,90 metros, e rumo verdadeiro 30°37'58” NO, até o marco 28. Deste marco, deflete-se para à direita, segue confrontando com áreas pertencentes a Luiz Loponi Neto (remanescente da propriedade), por uma distância de 318,07 metros, e rumo verdadeiro 59°08'21” NE, até o marco 29. Deste marco, deflete-se para à direita, segue confrontando com áreas pertencentes a Luiz Loponi Neto (remanescente da propriedade), por uma distância de 249,66 metros, e rumo verdadeiro 30°34'59” SE, até o marco 09. Deste marco, deflete-se para a direita, segue pela margem esquerda da estrada municipal de acesso a Vila Rural, por uma distância de 134,14 metros, e rumo verdadeiro de 30°08'35” SO, até o marco 10. Deste marco, deflete-se para a esquerda, segue pela margem esquerda da estrada municipal de acesso a Vila Rural por uma distância de 67,51 metros, e rumo verdadeiro de 28°53'40” SO, até o marco 11, ponto de origem a este levantamento, fechando-se um perímetro irregular, cuja a área total é de 3,00 alqueires paulista – 7,26 hectares”;* Pertencente ao **SR. LUIZ LOPONI NETO**, pertencente a matrícula **n.8.723**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A referida área será utilizada para Implantação do Centro de Eventos e Desenvolvimento Tecnológico do Agronegócio do município de Guapirama.

**Art. 3º** Fica estabelecido o valor máximo de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a aquisição da área descrita no artigo 1º desta Lei, conforme avaliação da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Guapirama, bem como Avaliação a ser realizada por profissional devidamente habilitado contratado pelo município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 428 de 02 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2015.

**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal